

LEI N.º 1.728, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

Dispõe sobre a Legitimação de posse de imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É legitimado, em favor de João Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº e da Carteira de Identidade n.º expedida pela SSP/DF, a posse do bem público ocupado pelo destinatário por mais de 20 (vinte) anos, constituído do imóvel situado à Rua Rio Preto, na Quadra n.º 69, com área de 256,08 m² (duzentos e cinquenta e seis metros e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – pela frente, em linha quebrada, com metragem de 13,00ms, mais 1,60ms, com a Rua Rio Preto;

II – pelo fundo, com metragem de 15,52ms, com propriedade de Vanildo Ferreira dos Santos ou sucessor;

III – pela direita, com metragem de 17,00ms, com Antônio Silva Rosa e Adão Silva Salgado ou sucessores; e

IV – pela esquerda, com metragem de 17,70ms, com José Humberto Barbosa ou sucessor.

Art. 2º A legitimação de posse de que trata esta Lei é gratuito, nos termos do art. 13, § 2º, inciso I da Lei Municipal n.º 1.466, de 22 de junho de 1.993.

Art. 3º Consiste a legitimação de posse na expedição de título de transferência de domínio, que o seu destinatário, ou sucessor, deverá levar a registro no Cartório de Imóveis.

Art. 4º O título resultante da legitimação de posse que se refere esta Lei será conferido exclusivamente ao Senhor João Ferreira dos Santos ou a seus sucessores legais.

§ 1º A primeira transmissão do imóvel de que trata esta Lei só poderá ser levada a termo por sucessão legítima ou testamentária, observadas as disposições do Código Civil.

§ 2º Observado o disposto no artigo anterior, serão permitidas as transmissões por ato *inter vivos* realizadas pelos sucessores legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 19 de fevereiro de 1999.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete